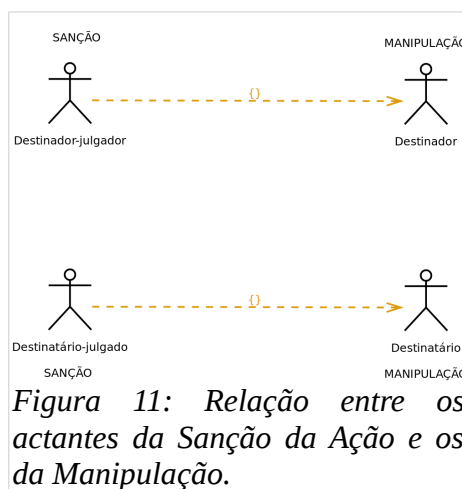
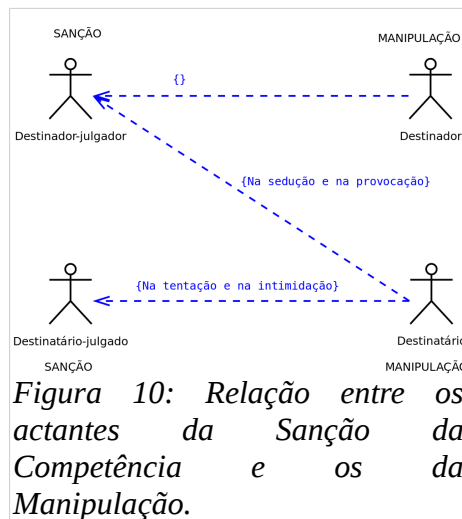


V.c) Narrativa - Dimensão Cognitiva: Sanção

A Dimensão Cognitiva, como já especificamos, trata da relação entre sujeitos, no caso o Destinator e o Destinatário. Essa nomenclatura, igual à usada na etapa de Manipulação, pode provocar uma certa confusão, já que esses papéis actanciais são diferentes no seu “fazer” (um faz-fazer e o outro avalia o fazer), mas implicam sempre uma relação desigual entre sujeitos, em que um convence/avalia o outro. Por este motivo, a Semiótica usa, na Sanção, o sufixo “julgador” para o Destinator e “julgado” para o Destinatário da Sanção.

Na Figura 7, explicitamos essa relação: o Destinator^{julgador} da Sanção da Competência é o Destinator da Manipulação e o Destinator^{julgado} da Sanção da Manipulação é o Destinatário da Manipulação propriamente dita. Nas Figuras de 10 a 13 apresentamos essa mudança de papéis que não é uma troca, apenas revela o sincretismo lógico (sem definir o sincretismo com atores do Nível Discursivo). Ou seja, aqui não importa se o Destinator é Fulano, Beltrano ou Ciclano, importa a relação entre papéis, de natureza lógica.



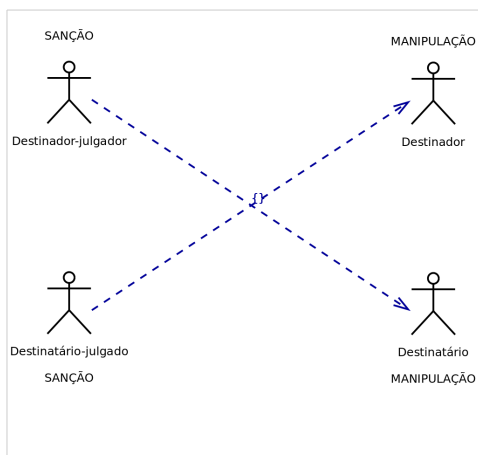


Figura 12: Relação entre os actantes da Sanção da Sanção e os da Manipulação.

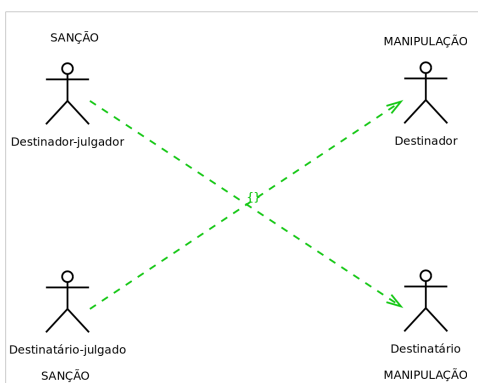


Figura 13: Relação entre os actantes da Sanção da Ação e os da Manipulação.

As duas primeiras categorias de Sanção são inerentes à etapa de Manipulação, motivo pelo qual tratamos delas no tópico correspondente. As duas categorias de Sanção, da Ação e da Sanção, acontecem na etapa da Dimensão Cognitiva que sucede a etapa Ação, da Dimensão Pragmática. São avaliações feitas, respectivamente, pelo Destinador (da manipulação) sobre o fazer de S2 e pelo Destinatário (da manipulação) sobre o cumprimento ou não do contrato pelo Destinador (da manipulação). A Figura 14 apresenta a hierarquia de categorias desta etapa de Sanção.

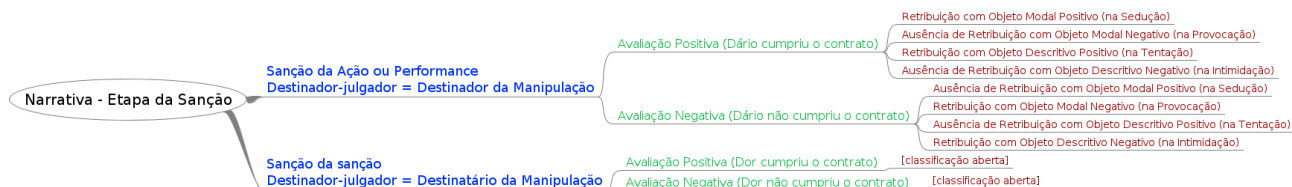


Figura 14: Etapa da Sanção e suas categorias de análise.

Na etapa de Sanção devemos, portanto, destacar o julgamento da performance e o da própria Sanção. Primeiro, o Destinador^{JULGADOR}_{destinadorManip} julga se o Destinatário^{julgado}_{destinatárioManip} cumpriu o

contrato, realizando a Performance acordada na Manipulação e, caso positivo, deve reconhecer e/ou recompensar o Destinatário^{juizado}_{destinatárioManip} por sua ação, cumprindo sua própria parte do contrato. Em seguida, o Destinatário^{JULGADOR}_{destinatárioManip} avalia se o Destinatário^{juizado}_{destinatárioManip} lhe conferiu o devido reconhecimento e/ou recompensa, de acordo com o contrato fechado na Manipulação. Esta é a fase final da Narrativa; que pode dar lugar a novo percurso, especialmente no caso da Sanção da Sanção ser negativa (quando o Destinatário^{juizado}_{destinatárioManip} não cumpriu o contrato).

Assim, a interface para esta etapa de análise, aqui proposta (Figura 15), contém os questionamentos relativos a essas duas categorias de análise.

Análise da Etapa de Sanção - Nível Narrativo - Texto XXX

Sentença 1 bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla. Sentença 2 bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla.

Sentença 3 bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla. Sentença 4 bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla. Sentença 5 bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla.

Sentença 6 bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla bla.

TIPO DE MANIPULAÇÃO: TENTAÇÃO INTIMIDAÇÃO SEDUÇÃO PROVOCAÇÃO

SANÇÃO DA AÇÃO: (destinatário-juizado = destinatário da Manipulação) Positiva Negativa

Reconhecimento: sim não Recompensa: sim não

SANÇÃO DA SANÇÃO: (destinatário-juizado = destinatário Manipulação) Positiva Negativa

Reconhecimento: inadequado inexistente adequada não se aplica

Recompensa: inadequada inexistente adequada não se aplica

Comentário opcional

SALVAR E CONTINUAR SALVAR E SEGUIR PARA O PRÓXIMO TEXTO CONCLUIR ANÁLISE DA CATEGORIA

Figura 15: Esquema da interface de análise da etapa de Sanção.

Se a análise da Etapa de Manipulação já foi feita, ao carregar esta interface de análise para a Etapa de Sanção, da Figura 15, o Módulo de Semiótica traz consigo a resposta quanto ao tipo de Manipulação.

Segundo este esquema de análise da Sanção, as categorias desta etapa são aquelas representadas no ramo da Figura 16.



Figura 16: Ramo completo de categorias da Etapa de Sanção, Nível Narrativo.

A consequência da Sanção da Sanção

O Nível Narrativo é o Nível das categorias fechadas por excelência, em virtude de sua organização lógica, autocentrada e, embora menos abstrata que no Nível Fundamental, muito mais abstrata que se nos apresenta a organização interna no Nível Discursivo.

Tudo, neste Nível, gira em torno de pressupostos e pressupostos, ou seja, em torno de relações de pressuposição que dão um norte para a leitura proposta ao Enunciário. Em virtude de tais pressuposições, é possível omitir informações, as quais continuam passíveis de apreensão, dada sua previsibilidade.

Somente encontramos, neste Nível de análise, uma categoria que permanece aberta: na Dimensão Cognitiva, na etapa de Sanção, a categoria “sanção da sanção”. Trata-se da avaliação feita pelo Destinatário da etapa de Manipulação sobre o cumprimento ou não do contrato então acordado com ele pelo Destinator (naquela etapa): o contrato previa um prêmio (na Manipulação por Tentação), a isenção de castigo (na Manipulação por Intimidação), a ausência de depreciação de sua imagem (na Manipulação por Provocação) ou o reconhecimento da mesma (na Manipulação por Sedução), qualquer um destes devido pelo Destinator da Manipulação ao Destinatário da Manipulação, previstos para serem conferidos na etapa de Sanção.

Na sanção da sanção, este Destinatário da Manipulação assume o papel de Destinator-julgador, podendo:

- sancionar positivamente a atuação do Destinatário^{JULGADO}_{DestinatorManip}, ao verificar que este cumpriu o contrato satisfatoriamente – ou de forma minimamente satisfatória, encontrando-se uma *negação do descumprimento* que tende a *cumprimento* do contrato e, assim, sancionando-o não-negativamente³;

3 Adendo baseado no Quadrado Semiótico.

- sancionar negativamente a atuação do Destinatário^{JULGADO}_{DestinadorManip}, ao verificar que este não cumpriu o contrato – ou pelo menos não de forma minimamente satisfatória, negação do cumprimento do contrato tendendo a descumprimento e, assim, sancionando-o não positivamente⁴.

Acontece que a sanção da sanção é o momento finalíssimo do Programa Narrativo. Caso essa sanção se apresente totalmente positiva, é previsível que dela não decorra nenhuma outra investida narrativa, ou seja, que ela marque o fim da sequência: o príncipe salvou a princesa (ação), por isso o rei lhe deu a mão da filha em casamento (sanção da manipulação) e os dois viveram felizes para sempre (sanção positiva da sanção, final da história).

Caso seja parcialmente positiva (não negativa), é possível que também marque o final da sequência, mas não necessariamente: se, além da mão da princesa em casamento, o rei prometeu um reino para o pretendente, mas deu só a princesa, ficando o reino apenas como promessa caso o rei morra antes que o príncipe, podemos ter várias possíveis consequências, a se destacar duas. Na primeira, no quadro de valores do príncipe o reino não é prioridade, mas a princesa sim, de modo que ele considerará que o contrato foi cumprido de forma satisfatória e pode ser feliz para sempre, sem que a não doação do reino lhe cause qualquer sentimento de falta.

Na segunda, porém, o reino figura entre os maiores valores positivos para o príncipe e sua não doação pelo rei induz a uma sensação da sanção negativa, pois insatisfatória. Nesse contexto, o desfecho, mesmo quando o texto não envereda por aí, fica em aberto, podendo-se deduzir o engendramento passional de uma decepção (contra o rei), ou uma frustração (por não ter alcançado o que pretendia), ou uma revolta (contra o sistema que permitiu ao rei agir desse modo) ou um percurso de vingança (contra o rei). Se fossem somente estas as possibilidades, facilmente poderíamos fechar a categoria, mas as opções não se restringem a estas. Por exemplo, a depender da disposição do sujeito, uma decepção poderia gerar uma depressão, que poderia ter diferentes desfechos. Trata-se, portanto de uma categoria aberta não a sanção da sensação em si, mas seu desfecho.

V.d) Etapa Veridicção – Nível Discursivo

Veridicção é exatamente o que diz a palavra: dicção = dizer, veri = verdadeiro. Um dos mais importantes princípios epistemológicos da Semiótica Greimasiana sustenta que a verdade – e mesmo o mundo natural como o concebemos – é uma construção da linguagem. É notório como saber uma verdade ontológica não garante, de forma alguma, conseguir “fazer o outro saber”, pois a construção da verdade depende de inúmeros fatores que podem facilmente mudar de Enunciatário para Enunciário, cunhada por saberes e crenças. Por este motivo, estudar a veridicção é buscar a forma pela qual a verdade foi construída em cada texto.

Ousaria dizer até que a carne do mundo, como diria o saudoso Ignácio Assis Silva, só pode ser percebida, captada, compreendida por meio da Linguagem.

4 Idem.